



Lei nº 4.991, de 28 de abril de 2026

Altera dispositivos da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre a Criação do Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos Pinhais - COMPED/SJP.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas de São José dos Pinhais – COMPED/SJP, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.” (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A representação do Poder Público Municipal no COMPED/SJP será indicada pelos seguintes órgãos e secretarias:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

V - Secretaria Municipal de Governo:

a) representante de Políticas Pública sobre Drogas;

b) representante do Gabinete de Gestão Integrada – GGI;

VI - Secretaria Municipal de Cultura;

VII - Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social;

VIII - Secretaria Municipal de Trabalho Emprego e Economia Solidária.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. A primeira conferência e a primeira composição do COMPED/SJP serão organizadas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas, assegurada ampla divulgação à sociedade civil.” (NR)

Art. 4º O inciso IV do art. 20 da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20

IV – organizar, manter e custodiar os documentos e arquivos do Conselho, que permanecerão sob guarda da Secretaria Municipal de Governo;

.....” (NR)

Art. 5º O art. 21 da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 A Secretaria Municipal de Governo, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas sobre Drogas e do Gabinete de Gestão Integrada – GGI, prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do COMPED/SJP.” (NR)





Art. 6º O art. 22 da Lei nº 3.333, de 16 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 O COMPED/SJP será instalado em local designado pelo Município, cabendo à Secretaria Municipal de Governo adotar as providências necessárias para esse fim.”
(NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 28 de abril de 2026.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Lei nº 4.992, de 28 de abril de 2026

Acrescenta dispositivo à Lei nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente.

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 1.780, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido do § 6º, com a seguinte redação:

"Art. 11

.....
.....
.....
.....
.....

§ 6º A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente estabelecida pela Lei nº 4.857, de 9 de outubro de 2025, produzirá efeitos somente a partir da posse dos conselheiros eleitos na próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente, permanecendo, até essa data, a composição de 26 (vinte e seis) membros prevista na redação anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 28 de abril de 2026.

Margarida Maria Singer
Nina Singer
Prefeita Municipal

Decreto nº 7.121, de 28 de abril de 2026

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$107.550,59 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nas Leis Municipais nº 4.903, de 12 de dezembro de 2025 e 4.975, de 27 de abril de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral para o exercício de 2026 no valor de R\$107.550,59 (cento e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

